

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**RESOLUÇÃO Nº 395, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023[[1]](#footnote-2)**

*Altera a Resolução TJPI nº 45, de 15 de dezembro de 2016, que disciplina a concessão de folgas pelo exercício do plantão judiciário de magistrados e servidores, para incluir os §§5º e 6º ao artigo 18.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à deliberação plenária ocorrida na 60ª sessão extraordinária administrativa realizada nesta data,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 90, XII, estabelece que a atividade judiciária deve ser ininterrupta, funcionando nos dias e horários em que não houver expediente forense normal;

CONSIDERANDO que mesmo fora do horário de expediente do Poder Judiciário, nos dias de expediente forense e nos finais de semana e feriados, a prestação jurisdicional não deve, em casos comprovadamente urgentes, deixar de ser exercida;

CONSIDERANDO que os servidores de 1º e 2º Graus do Estado exercem suas funções em Plantão Judiciário sem qualquer acréscimo remuneratório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o §5º ao artigo 18 da Resolução nº 45, de 15 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 18 .......................................................................................................................

..................................................................................................................................

§5º Os(as) magistrado(as) que estiverem investidos em quaisquer dos cargos elencados no art. 6º, §1º, da Resolução nº 146, de 7 de outubro de 2019, podem gozar as folgas adquiridas antes da posse em até 1 ano após o término do mandato ou da convocação. **(AC)**

§6º Na hipótese do §5º o limite de folgas por ano será de até 20 (vinte) dias. **(AC)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2023

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1. Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.729, disponibilizado: 14 de dezembro de 2023, publicado: 15 de dezembro de 2023, p. 37.

***Este texto não substitui o publicado no Diário da Justiça*** [↑](#footnote-ref-2)